



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI N.º 1.700/2018**

Data 18.01.2018

PUBLICADO EM:

22/01/2018

Jornal AMP

Página 159

Edição 1426

Karine

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Conceder reposição aos subsídios dos agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica concedido 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o índice concedido aos servidores municipais, não sendo superior a variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1473/2016 de 29 de junho de 2016, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais
Presidente da Câmara	6.413,78
Vereadores	4.272,42

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
18 de janeiro de 2018.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal